

LEI MUNICIPALTA Nº 0 46, de 14 de março de 1990.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E  
APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, num montante de NCz\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzados novos), assim discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração geral - Subprograma: administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgãos municipais

Dotação: 3131-24-Remuneração de serviços pessoais

Valor: NCz\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração geral – subprograma: administração geral

Atividade: Manutenção de máquinas e veículos

Dotação: 3120-47 – Material de consumo

Valor: NCz\$ 100.000,00

Programa: Transporte rodoviário – subprograma :Rodovias

Projeto: Abertura de estrada Esquina Reimundi/Cerro Grande

Dotação: 3120-62 – Material de Consumo

Valor: NCz\$ 500.000,00

Dotação: 4110-65 – Obras e instalações

Valor: NCz\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Ensino de 1º grau – subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino de 1º grau

Dotação: 3132-79 – Outros serviços e encargos

Valor: NCz\$ 100.000,00

Art,2º- Servirão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, as redução as dotações orçamentárias abaixo, num montante de NCz\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzados novos), assim discriminados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programas: Administração financeira – subprograma: Adm. receita

Atividade: Manutenção da Secretaria

Dotação: 3192-19 – Restos e pagar de exercícios anteriores

Valor: NCz\$ 140.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Programas: Administração - subprograma: Administração Geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação: 3111-41 – Pessoal civil

Valor: NCz\$ 100.000,00

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

13 de março de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal